PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 2025.

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Resolução nº 01/2025, que "Dispõe sobre o Prêmio Mulher-cidadã "Agostinha de Barros Rangel, a Dona Agostinha", a ser concedido pela Câmara Municipal de Pedralva - MG".

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em análise preliminar, o Projeto de Resolução nº 01/2025, de autoria da Vereadora Ketrym Maria Rodrigues, que visa a concessão, pela Câmara Municipal de Pedralva, de prêmio a mulheres que tenham oferecido contribuição relevante à comunidade, visando a promoção da mulher pedralvense.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foram oferecidas emenda e/ou substitutivo por Vereador ou Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme previsto no art. 104, incisos I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos, quanto aos seus aspectos jurídicos, e analisar especialmente aspectos constitucional, legal e regimental das proposições, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há apontamentos a serem feitos quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

No que se refere à competência legiferante do Município, o presente projeto acha-se amparado pelos artigos 23, I, da Lei Orgânica do Município, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

Não há vício de iniciativa, uma vez que a matéria não se encontra no rol de matérias de iniciativa privativa do Prefeito (elencadas no art. 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 46 LOM).

A Lei Orgânica do Município de Pedralva atribui à Câmara Municipal a competência privativa para *"conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular"* (art. 47, XVI, LOM). No mesmo sentido, dispõe o art. 22, XXIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposta pretende regulamentar uma das hipóteses de concessão de homenagens, nos termos da previsão do artigo 305 do RI, instituindo a concessão, pela Câmara Municipal de Pedralva, de prêmio a mulheres que tenham oferecido contribuição relevante à comunidade visando a promoção da mulher pedralvense.

Desse modo, não vislumbramos empecilho a apreciação da presente proposição.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade e no mérito pela aprovação do Projeto de Resolução nº 01 de 2025.

Sala das Comissões, 13 de março de 2025.

VER. DEILDO NUNES PEREIRA
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
Vice-Presidente

VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Suplente